PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - FUESPI

FUESPI Processo Administrativo nº 14299/2018 - FUESPI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADAUL DO PIAUÍ, sob CNPJ 07.471.758/0001-57, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na rua João Cabral, nº2.231 Pirajá CEP: 64.002-150 - Teresina, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço POR ITEM ,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 , da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/05/2019
Horário: 09:30 hs
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de toners e cartuchos, para impressoras de todos os *Campi* da UESPI, visando atender as demandas da Universidade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TABELA 1 – DOS CARTUCHOS/TONERS ORIGINAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT
01	CARTUCHO P/HP DESKJET D2460 REF.: C9351CB 21 PRETO	180	R$ 82,07
02	CARTUCHO P/HP DESKJET D2460 REF: C9352AB 22 COLOR	120	R$ 142,95
03	CARTUCHO P/HP DESKJET F4280 REF.: CC640 60 PRETO	180	R$ 91,56
04	CARTUCHO P/HP DESKJET F4280 REF: CC643 60 COLOR	120	R$ 106,75
05	CARTUCHO P/HP DESKJET 3050/2050 REF.: CH561HB 122 PRETO	180	R$ 51,24
06	CARTUCHO P/HP DESKJET 3050/2050 REF: CH562HB 122 COLOR	120	R$ 70,25
07	CARTUCHO P/ HP DESKJET 1516/2515/2516 REF: CZ104AB (662 COLOR)	120	R$ 49,52
08	CARTUCHO P/ HP DESKJET 1516/2515/2516 REF.: CZ103AB (662 PRETO)	180	R$ 48,50
09	CARTUCHO P/ HP INK ADVENTURE 3636 REF: F6V29AB (664) PRETO	100	R$ 56,58
10	CARTUCHO P/ HP INK ADVENTURE 3636 REF: F6V28AB (664) COLOR	80	R$ 47,99
11	TONER P/ HP LASERJET P2035 / 2055 REF: CE505A (05A)	100	R$ 342,91
12	TONER P/ HP LASERJET PRO M104, M132 REF: CF218A (18A)	50	R$ 384,34
13	TONER P/ HP LASERJET P-1005 P-1006 REF: CB435A (35 A)	70	R$ 273,88
14	TONER P HP LASERJET P-1505 REF: CB436A (36A)	40	R$ 360,66

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

15	TONER P/ HP LASERJET M2727 P- 2014/ 2015 REF: Q7553A (53A)	50	R$ 424,10
16	TONER P/HP LASERJET PRO400 M401N (80A)	40	R$ 407,50
17	TONER P/HP LASERJET PRO MFP M125/127/201/225 REF: CF283A (83A)	60	R$ 244,09
18	TONER P/ HP LASERJET M1212/1213 REF: CE285A (85A)	100	R$ 291,00
19	TONER P/ HP P4014N REF.: CC364A (64A)	10	R$ 466,07
20	TONER P/ HP 1320N REF.: Q5949A (49A)	10	R$ 399,67
21	TONER P/XEROX WORKCENTRE 3220 REF.: 106R01486	300	R$ 530,55
22	TONER P/XEROX WORKCENTRE 3315	40	R$ 1.095,00
23	TONER P/XEROX WORKCENTRE 3215/3225	60	R$ 515,50
24	TONER P/ LEXMARK E(260) /360/460/462	40	R$ 318,34
25	TONER P/BROTHER DCP -1602/DCP 1617NW REF: (TN 1060).	300	R$ 173,85
36	TONER P/BROTHER DCP – L2520W (TN 2340)	40	R$ 248,62
27	TONER P/ BROTHER DCP 8152DN REF: (TN-3382)	30	R$ 380,52
28	TONER P/ BROTHER DCP 8085N REF: (TN 650)	30	R$ 361,82
29	TONER P/ SAMSUNG ML 4510ND MLT D307S (D-307 S)	10	R$ 403,80
30	TONER P/ SAMSUNG ML 3051ND ML 3051ND (D-3050B)	10	R$ 220,00
31	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (CIANO)	30	R$ 307,65
32	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (MAGENTA)	30	R$ 330,00
33	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (AMARELO)	30	R$ 307,65
34	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (PRETO)	50	R$ 293,85

TABELA 2 – DOS CARTUCHOS/TONERS COMPATÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT
35	CARTUCHO P/HP DESKJET D2460 REF.: C9351CB 21 PRETO	180	R$ 39,05
36	CARTUCHO P/HP DESKJET D2460 REF: C9352AB 22 COLOR	120	R$ 69,53
37	CARTUCHO P/HP DESKJET F4280 REF.: CC640 60 PRETO	180	R$ 44,52
38	CARTUCHO P/HP DESKJET F4280 REF: CC643 60 COLOR	120	R$ 72,65
39	CARTUCHO P/HP DESKJET 3050/2050 REF.: CH561HB 122 PRETO	180	R$ 64,85
40	CARTUCHO P/HP DESKJET 3050/2050 REF: CH562HB 122 COLOR	120	R$ 62,32
41	CARTUCHO P/ HP DESKJET 1516/2515/2516 REF: CZ104AB (662 COLOR)	120	R$ 64,34
42	CARTUCHO P/ HP DESKJET 1516/2515/2516 REF.: CZ103AB (662 PRETO)	180	R$ 61,99
43	CARTUCHO P/ HP INK ADVENTURE 3636 REF: F6V29AB (664) PRETO	100	R$ 56,56
44	CARTUCHO P/ HP INK ADVENTURE 3636 REF: F6V28AB (664) COLOR	80	R$ 67,38
45	TONER P/ HP LASERJET P2035 / 2055 REF: CE505A (05A)	100	R$ 43,19
46	TONER P/ HP LASERJET PRO M104, M132 REF: CF218A (18A)	50	R$ 166,16

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

47	TONER P/ HP LASERJET P-1005 P-1006 REF: CB435A (35 A)	70	R$ 31,35
48	TONER P HP LASERJET P-1505 REF: CB436A (36A)	40	R$ 36,42
49	TONER P/ HP LASERJET M2727 P- 2014/ 2015 REF: Q7553A (53A)	50	R$ 48,69
50	TONER P/HP LASERJET PRO400 M401N (80A)	40	R$ 54,15
51	TONER P/HP LASERJET PRO MFP M125/127/201/225 REF: CF283A (83A)	60	R$ 30,76
52	TONER P/ HP LASERJET M1212/1213 REF: CE285A (85A)	100	R$ 37,45
53	TONER P/ HP P4014N REF.: CC364A (64A)	10	R$ 125,56
54	TONER P/ HP 1320N REF.: Q5949A (49A)	10	R$ 50,94
55	TONER P/XEROX WORKCENTRE 3220 REF.: 106R01486	300	R$ 104,00
56	TONER P/XEROX WORKCENTRE 3315	40	R$ 109,71
57	TONER P/XEROX WORKCENTRE 3215/3225	60	R$ 163,50
58	TONER P/ LEXMARK E(260) /360/460/462	40	R$ 94,77
59	TONER P/BROTHER DCP -1602/DCP 1617NW REF: (TN 1060).	300	R$ 40,43
60	TONER P/BROTHER DCP – L2520W (TN 2340)	40	R$ 44,68
61	TONER P/ BROTHER DCP 8152DN REF: (TN-3382)	30	R$ 50,15
62	TONER P/ BROTHER DCP 8085N REF: (TN 650)	30	R$ 46,84
63	TONER P/ SAMSUNG ML 4510ND MLT D307S (D-307 S)	10	R$ 100,00
64	TONER P/ SAMSUNG ML 3051ND ML 3051ND (D-3050B)	10	R$ 65,96
65	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (CIANO)	30	R$ 96,00
66	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (MAGENTA)	30	R$ 81,00
67	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (AMARELO)	30	R$ 81,00
68	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (PRETO)	50	R$ 81,00

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.4. O *critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto*.

1.5. Laudo Técnico de Qualidade – os de fornecedores de cartuchos de toners originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam (todos os itens deste certame) a(s) licitante(s) vencedora(s) de cada item deverá(ão) apresentar Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões n°s 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário. O referido Laudo deverá conter, no mínimo:

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

1.5.1. Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.
1.5.2. Ateste de exame visual quanto a vazamento.
1.5.3. Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido.
1.5.4. Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.
1.5.5. Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta.
1.5.6. O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT ISSO/IEC 19752.
1.5.7. O Laudo Técnico de Qualidade licitante no ato da entrega das propostas.

1.6. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, isto é, os itens 185 a 257; 258 a 262 e 308 a 314, definidos no Art. 16-A da Lei 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Artigos 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010. assegurando-se a preferência sucessiva, aos bens:

1.6.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com os processos produtivos básicos, na forma a ser definida pelo poder executivo federal;
1.6.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;
1.6.3. Bens e serviços produzidos de acordo com os processos produtivos básicos, na forma a ser definida pelo poder executivo federal.

1.7. Todos os cartuchos deverão ser novos e com prazo de validade mínima de um ano a contar da entrega, caso os toneres fornecidos pela empresa vencedora sejam similares/compatíveis não poderão ser remanufaturados, recondicionados ou submetidos a recargas.

1.8 Os itens referente à aquisição de cartuchos e toners estão sujeito à disciplina da Lei nº 8.248/91 e dos Decretos ns.5.906/2006 e 7.174/2010, inclusive no tocante ao direito de preferência aos bens com serviços produzidos com tecnologia desenvolvida no País e/ou de acordo com processo produtivo básico.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

2.2. O órgão gerenciador será FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

(UASG 459690).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1. *Valor unitário e total do item*

4.5.2. Marca;

4.5.3. Fabricante;

4.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

4.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item.*

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

5.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

5.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

5.24.1. por empresas brasileiras;

5.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

5.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Será *desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

6.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.5.2. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.*

6.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.5.2.3.1. Todos os itens em conformidade com a as normas da ABNT ISSO/IEC 19752.

6.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze.) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

6.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

7.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.6. **Habilitação jurídica:**

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

7.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.8. **Qualificação Econômico-Financeira**.

7.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

7.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

7.8.4.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9. Qualificação Técnica

7.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **cpluespi@gmail.com**.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

7.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

8.1.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

8.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

8.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

8.3. *Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).*

8.3.1. *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

8.4. *A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.*

8.5. *A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.*

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.3A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os materiais recebidos serão fiscalizados pelo setor do Almoxarifado, observando se estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

16.2 As quantidades do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento;

16.3 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado da UESPI, a conformidade qualitativa do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação e proposta;

16.4 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do objeto contratado, a Contratada será notificada pela UESPI para a retirada dos mesmos dentro de no máximo 03 (três) dias úteis e o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

16.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital;

17.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

17.3. Entrar em contato com a CONTRATADA para que esta compareça ao setor DMSG da UESPI para recebimento de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

17.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na lei;.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

18.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

18.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

18.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

21.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

21.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

21.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.*

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpluespi@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço *Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169*, seção protocolo geral.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://www.comprasgovernamentais.gov.br; https://www.tce.pi.gov.br; http://www.uespi.br; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

23.13.4. ANEXO IV – Modelo da proposta

23.13.5. ANEXO V - Modelo de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

23.13.6. ANEXO VI – Modelo de impedimento legal para licitar

23.13.7. ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor

23.13.8. ANEXO VIII – Declaração sobre o Regime de Microempresa e Empresa de pequeno porte

23.13.9. ANEXO IX – Delcaração do representante legal da Empresa- Lei 123/06

23.13.10. ANEXO X – Delcaração de conhecimento e aceitação do Teor do Edital.

TERESINA, 22 de Abril de 2019.

Amaurilio Xavier Barbosa Vieira

Pregoeiro – FUESPI

Matricula: 329374 - 2

_____

Nouga Cardoso Batista
REITOR

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo justifica-se em virtude da necessidade de recompor o estoque de cartuchos e toners das impressoras da Universidade Estadual do Piauí, tomando-se por base o consumo do exercício anterior e o aumento de impressoras instaladas na Instituição.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de toners e cartuchos, para impressoras de todos os *Campi* da UESPI, visando atender as demandas da Universidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Segue descrição conforme quadro abaixo

TABELA 1 – DOS CARTUCHOS/TONERS ORIGINAIS.			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VL. UNIT**
01	CARTUCHO P/HP DESKJET D2460 REF.: C9351CB 21 PRETO	180	R$ 82,07
02	CARTUCHO P/HP DESKJET D2460 REF: C9352AB 22 COLOR	120	R$ 142,95
03	CARTUCHO P/HP DESKJET F4280 REF.: CC640 60 PRETO	180	R$ 91,56
04	CARTUCHO P/HP DESKJET F4280 REF: CC643 60 COLOR	120	R$ 106,75
05	CARTUCHO P/HP DESKJET 3050/2050 REF.: CH561HB 122 PRETO	180	R$ 51,24
06	CARTUCHO P/HP DESKJET 3050/2050 REF: CH562HB 122 COLOR	120	R$ 70,25
07	CARTUCHO P/ HP DESKJET 1516/2515/2516 REF: CZ104AB (662 COLOR)	120	R$ 49,52
08	CARTUCHO P/ HP DESKJET 1516/2515/2516 REF.: CZ103AB (662 PRETO)	180	R$ 48,50
09	CARTUCHO P/ HP INK ADVENTURE 3636 REF: F6V29AB (664) PRETO	100	R$ 56,58
10	CARTUCHO P/ HP INK ADVENTURE 3636 REF: F6V28AB (664) COLOR	80	R$ 47,99
11	TONER P/ HP LASERJET P2035 / 2055 REF: CE505A (05A)	100	R$ 342,91
12	TONER P/ HP LASERJET PRO M104, M132 REF: CF218A (18A)	50	R$ 384,34
13	TONER P/ HP LASERJET P-1005 P-1006 REF: CB435A (35 A)	70	R$ 273,88
14	TONER P HP LASERJET P-1505 REF: CB436A (36A)	40	R$ 360,66
15	TONER P/ HP LASERJET M2727 P- 2014/ 2015 REF: Q7553A (53A)	50	R$ 424,10
16	TONER P/HP LASERJET PRO400 M401N (80A)	40	R$ 407,50
17	TONER P/HP LASERJET PRO MFP M125/127/201/225 REF: CF283A (83A)	60	R$ 244,09
18	TONER P/ HP LASERJET M1212/1213 REF: CE285A (85A)	100	R$ 291,00
19	TONER P/ HP P4014N REF.: CC364A (64A)	10	R$ 466,07
20	TONER P/ HP 1320N REF.: Q5949A (49A)	10	R$ 399,67

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

21	TONER P/XEROX WORKCENTRE 3220 REF.: 106R01486	300	R$ 530,55
22	TONER P/XEROX WORKCENTRE 3315	40	R$ 1.095,00
23	TONER P/XEROX WORKCENTRE 3215/3225	60	R$ 515,50
24	TONER P/ LEXMARK E(260) /360/460/462	40	R$ 318,34
25	TONER P/BROTHER DCP -1602/DCP 1617NW REF: (TN 1060).	300	R$ 173,85
36	TONER P/BROTHER DCP – L2520W (TN 2340)	40	R$ 248,62
27	TONER P/ BROTHER DCP 8152DN REF: (TN-3382)	30	R$ 380,52
28	TONER P/ BROTHER DCP 8085N REF: (TN 650)	30	R$ 361,82
29	TONER P/ SAMSUNG ML 4510ND MLT D307S (D-307 S)	10	R$ 403,80
30	TONER P/ SAMSUNG ML 3051ND ML 3051ND (D-3050B)	10	R$ 220,00
31	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (CIANO)	30	R$ 307,65
32	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (MAGENTA)	30	R$ 330,00
33	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (AMARELO)	30	R$ 307,65
34	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (PRETO)	50	R$ 293,85

TABELA 2 – DOS CARTUCHOS/TONERS COMPATÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT
01	CARTUCHO P/HP DESKJET D2460 REF.: C9351CB 21 PRETO	180	R$ 39,05
02	CARTUCHO P/HP DESKJET D2460 REF: C9352AB 22 COLOR	120	R$ 69,53
03	CARTUCHO P/HP DESKJET F4280 REF.: CC640 60 PRETO	180	R$ 44,52
04	CARTUCHO P/HP DESKJET F4280 REF: CC643 60 COLOR	120	R$ 72,65
05	CARTUCHO P/HP DESKJET 3050/2050 REF.: CH561HB 122 PRETO	180	R$ 64,85
06	CARTUCHO P/HP DESKJET 3050/2050 REF: CH562HB 122 COLOR	120	R$ 62,32
07	CARTUCHO P/ HP DESKJET 1516/2515/2516 REF: CZ104AB (662 COLOR)	120	R$ 64,34
08	CARTUCHO P/ HP DESKJET 1516/2515/2516 REF.: CZ103AB (662 PRETO)	180	R$ 61,99
09	CARTUCHO P/ HP INK ADVENTURE 3636 REF: F6V29AB (664) PRETO	100	R$ 56,56
10	CARTUCHO P/ HP INK ADVENTURE 3636 REF: F6V28AB (664) COLOR	80	R$ 67,38
11	TONER P/ HP LASERJET P2035 / 2055 REF: CE505A (05A)	100	R$ 43,19
12	TONER P/ HP LASERJET PRO M104, M132 REF: CF218A (18A)	50	R$ 166,16
13	TONER P/ HP LASERJET P-1005 P-1006 REF: CB435A (35 A)	70	R$ 31,35
14	TONER P HP LASERJET P-1505 REF: CB436A (36A)	40	R$ 36,42
15	TONER P/ HP LASERJET M2727 P- 2014/ 2015 REF: Q7553A (53A)	50	R$ 48,69
16	TONER P/HP LASERJET PRO400 M401N (80A)	40	R$ 54,15
17	TONER P/HP LASERJET PRO MFP M125/127/201/225 REF: CF283A (83A)	60	R$ 30,76
18	TONER P/ HP LASERJET M1212/1213 REF: CE285A (85A)	100	R$ 37,45

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

19	TONER P/ HP P4014N REF.: CC364A (64A)	10	R$ 125,56
20	TONER P/ HP 1320N REF.: Q5949A (49A)	10	R$ 50,94
21	TONER P/XEROX WORKCENTRE 3220 REF.: 106R01486	300	R$ 104,00
22	TONER P/XEROX WORKCENTRE 3315	40	R$ 109,71
23	TONER P/XEROX WORKCENTRE 3215/3225	60	R$ 163,50
24	TONER P/ LEXMARK E(260) /360/460/462	40	R$ 94,77
25	TONER P/BROTHER DCP -1602/DCP 1617NW REF: (TN 1060).	300	R$ 40,43
36	TONER P/BROTHER DCP – L2520W (TN 2340)	40	R$ 44,68
27	TONER P/ BROTHER DCP 8152DN REF: (TN-3382)	30	R$ 50,15
28	TONER P/ BROTHER DCP 8085N REF: (TN 650)	30	R$ 46,84
29	TONER P/ SAMSUNG ML 4510ND MLT D307S (D-307 S)	10	R$ 100,00
30	TONER P/ SAMSUNG ML 3051ND ML 3051ND (D-3050B)	10	R$ 65,96
31	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (CIANO)	30	R$ 96,00
32	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (MAGENTA)	30	R$ 81,00
33	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (AMARELO)	30	R$ 81,00
34	TONER P/SAMSUNG XPRESS COLOR C-460FW (PRETO)	50	R$ 81,00

3.2 A distinção entre produto original e compatível está definida pela Associação de Recicladores de Cartuchos para Impressoras (Abreci: http://www.abreci.org.br):

> **"ORIGINAL.** É o cartucho produzido pelo mesmo fabricante da impressora, como Canon, Epson, HP, Lexmark e Xerox. Geralmente, conta com selos holográficos para atestar a garantia dos fabricantes. (...)
> **COMPATÍVEL**. Utiliza matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Na caixa traz o termo 'Compatível', o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário."

3.3 Não serão aceitos cartuchos/tonners similares, remanufaturados, recondicionados, reciclados ou que tenham passado por qualquer outro processo similar para reutilização, em quaisquer dos elementos que componham os mesmos.
3.4 Tais embalagens deverão especificar o modelo (compatível com a impressora) e;
3.5 Os toners deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e, a partir da data entrega.

4.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 Somente serão aceitos os itens que obedecerem à descrição disposta neste Termo de Referência.

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

5.1 Todos os itens serão entregues em parcela única.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Seção de Almoxarifado da UESPI, Campus Poeta Torquato Neto, endereço Rua João Cabral, nº 2.231, Bairro Pirajá, CEP – 64.002-150, Teresina/PI.

7. ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1 Será emitida Ordem de Fornecimento – OF na qual constarão os dados da contratada, os itens a serem fornecidos, o cronograma de fornecimento, quando for o caso, e o local de entrega.
7.2 Os itens deverão ser entregue em até 30 dias, contados do recebimento da OF;
7.2.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

_____
Suzane da Silva Pereira
Chefe da DMP – UESPI

APROVO:

_____
Nouga Cardoso Batista
Reitor

Teresina, ____/____/____

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

Anexo II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADAUL DO PIAUÍ**, com sede na rua João Cabral, nº2.231 Pirajá CEP: 64.002-150, na cidade de TERESINA /Estado PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.471.758/0001-57, neste ato representado(a) pelo Magº Reitor NOUGA CARDOSO BATISTA nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamnto, Desenvolvimento e Gestão.*

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

ANEXO III

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADAUL DO PIAUÍ, com sede na rua João Cabral, nº2.231 Pirajá CEP: 64.002-150, na cidade de TERESINA /Estado PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.471.758/0001-57, neste ato representado(a) pelo Magº Reitor NOUGA CARDOSO BATISTA nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20*...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os materiais recebidos serão fiscalizados pelo setor do Almoxarifado, observando se estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.2. As quantidades do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado da UESPI, a conformidade qualitativa do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação e proposta;

8.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do objeto contratado, a Contratada será notificada pela UESPI para a retirada dos mesmos dentro de no máximo 03 (três) dias úteis e o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

8.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Os materiais recebidos serão fiscalizados pelo setor do Almoxarifado, observando se estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.2. As quantidades do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento;

9.3. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado da UESPI, a conformidade qualitativa do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação e proposta;

9.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do objeto contratado, a Contratada será notificada pela UESPI para a retirada dos mesmos dentro de no máximo 03 (três) dias úteis e o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

9.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

10.3. Entrar em contato com a CONTRATADA para que esta compareça ao setor DMSG da UESPI para recebimento de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na lei;.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.8. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. não mantiver a proposta;

12.1.6. cometer fraude fiscal;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

12.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante.

12.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 20(vinte) dias;

12.3.1. Multa compensatória de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa o compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de dois anos;

12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 ,III e IV da lei nº8.666,de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Terem sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

12.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAFAs sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade de teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ref. Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2019 - FUESPI

FUESPI Processo Administrativo nº 14299/2018 - FUESPI

OBJETO DA IRP CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3: Insc. Estadual:
4. Endereço:
5. Validade da Proposta:
6: Prazo de Pagamento:
7. Banco: Agência: Conta Corrente:
8. Número para contatos:
9. Representante da Empresa:
10. Prazo de entrega e garantia:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

DECLARO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ORA LICITADO.

Teresina (PI), ------ de ---------- 2019.

Representante Legal da Empresa RG. CPF: Observações: Datada, numerada, assinada, preços com duas casas decimais, validade não inferior a 60(sessenta) dias.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2019 - FUESPI

FUESPI Processo Administrativo nº 14299/2018 - FUESPI

_____

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____de 2019.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref. Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2019 - FUESPI

Processo Administrativo nº 10496/2018 – FUESPI

DECLARAÇÃO

_____

_____ Nome da Empresa (CNPJ) _____, com sito à (endereço completo) _____

_____Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE IDADE

Ref. Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2019 - FUESPI

FUESPI Processo Administrativo nº 14299/2018 - FUESPI

_____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva : emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, acrescentar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____de 2019.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA PEQUENA E MICROEMPRESAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR CONFORME LEI 123/06 Ref.

Ref. Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2019 - FUESPI

FUESPI Processo Administrativo nº 14299/2018 - FUESPI

Eu, _____contador(a) CRC nº. _____, afirmo ser contador(a) responsável pelas contas da empresa _____inscrita CNPJ nº. _____ e com esta função, declaro que a mesma encontra-se devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____de 2019.

_____ Assinatura e carimbo do CRC

(Observação: esta declaração dever conter selo DHP (Documentos de Habilitação Profissional) e terá validade de até 30 dias após sua emissão).

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Ref. Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2019 - FUESPI

FUESPI Processo Administrativo nº 14299/2018 - FUESPI

Eu, _____CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____inscrita. CNPJ nº _____ não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____de _____2019.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de até 30 dias após sua emissão)

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2019 - FUESPI

FUESPI Processo Administrativo nº 14299/2018 - FUESPI

_____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____de 2019.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI
CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169